PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ATOrd 1000253-86.2020.5.02.0034
RECLAMANTE: JOSELIO SOARES DA SILVA
RECLAMADO: JORGE LUIZ BAPTISTA ELIAS E OUTROS (6)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 917cba7

Destinatário: JORGE LUIZ BAPTISTA ELIAS

Certifico para os devidos fins que, na data de 03 de setembro de 2025, compareci à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 453, Jardim América, e aí procedi à penhora do seguinte bem: Um vaso chinês, companhia das índias, da metade do século XIX, tamanho excepcional, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), disponível para retirada, com alto valor e procura no mercado.

Obs.: Em face dos outros bens existentes no local, tais como quadros antigos e peças de pedra, pesadas e de difícil deslocamento físico, o referido vaso chinês parecia ser o bem de mais fácil comercialização e eventual remoção.

Diante do exposto, procedi à penhora, trazendo essas informações à Vara.

SAO PAULO/SP, 03 de setembro de 2025
JOAO PAULO DE SIQUEIRA ANDRADE
Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

34 Vara do Trabalho

Processo n. 1000253862025020034

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 03 de setembro dias do mês de setembro

do ano de 2025, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado n. _____, passado em favor de Joelio Soares da Silva

contra Joelio Soares da Silva, para

o pagamento da importância de R$ 49.128,90, atualizada até _____,

depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do seguinte bem:

01 navio chinês, companhia das Índias, da metade do Século XIX, em
marfim excepcional, avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
disponível p/ retirada, com alto valor e procura no mercado

Oficial de Justiça Avaliador

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO DE SIQUEIRA ANDRADE, em 03/09/2025, às 17:29:31 - 137c6d0
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25090317292382700000418060623?instancia=1
Número do processo: 1000253-86.2020.5.02.0034
Número do documento: 25090317292382700000418060623

tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.

Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no auto supra e de que tem o prazo de cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo ~~recebido~~ recusado contra-fé.

Em 03/09/25

Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Jorge Elias Batista, CPF 621217408 30, RG 8424903

residente e domiciliado à Al. Gabriel Monteiro da Silva, 453

documento de identidade e função

o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da 34ª Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Oficial de Justiça Avaliador

Fiel Depositário

- AU - 2 - 1 - VERSO

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO DE SIQUEIRA ANDRADE, em 03/09/2025, às 17:29:31 - 993eaa3
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25090317292398800000418060625?instancia=1
Número do processo: 1000253-86.2020.5.02.0034
Número do documento: 25090317292398800000418060625



Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO DE SIQUEIRA ANDRADE, em 03/09/2025, às 17:29:31 - 2938fda
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25090317292422900000418060626?instancia=1
Número do processo: 1000253-86.2020.5.02.0034
Número do documento: 25090317292422900000418060626